



DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO
Edição nº 63/2009 – São Paulo, sexta-feira, 03 de abril de 2009

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO

PUBLICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

PRESIDÊNCIA

DESPACHO PROFERIDO PELO DIRETOR DA SUBSECRETARIA DE ASSISTÊNCIA MÉDICO-SOCIAL

Concedendo licença para tratamento de saúde, às servidoras abaixo relacionadas, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, nos respectivos dias/períodos, conforme seguintes processos:

- 50475/01-UMED - ANDREA EMILIA BOVO, no dia 01.04.2009;
- 50392/05-UMED - ELIANE CRISTINA PERIS, nos dias 30 e 31.03.2009;
- 05454/94-UMED - LILIAN CRISTINA PAES DE CASTRO, no período de 31.03 a 03.04.2009;
- 03928/96-UMED - LUCIA DA SILVA MARINHO DOS SANTOS, no dia 30.03.2009.

Concedendo licença para tratamento de saúde, aos servidores abaixo relacionados, nos termos dos artigos 82, 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, conforme seguintes processos:

- 09818/94-UMED - ANGELO ALFREDO MEIRELES, no dia 31.03.2009;
- 50119/04-UMED - CARMEN DOLORES LINS DE ALENCAR, no dia 02.04.2009;
- 50341/06-UMED - CARMINEY GLAUCE CAMARGO CUNHA, no período de 01.04 a 03.04.2009;
- 50245/07-UMED - LARISSA MARINO OROSCO HADDAD, no período de 30.03 a 03.04.2009.

Concedendo licença para tratamento de saúde, à servidora abaixo relacionada, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º e artigo 204 da Lei nº 8112/90, conforme processo:

- 52476/98-UMED - PATRICIA GARCIA DE OLIVEIRA FARIA, nos dias 01 e 02.04.2009.

Concedendo licença por motivo de doença em pessoa da família, à servidora abaixo relacionada, nos termos do artigo 83 da Lei nº 8112/90, conforme processo:

- 50609/04-UMED - ALEXA FABIANA DE JESUS VARGAS, nos dias 25 e 26.03.2009.

RESOLUÇÃO Nº 195 DE 01 DE ABRIL DE 2009.

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso das atribuições regimentais e tendo em vista o Art. 29 do Regimento Interno do TRF-3ª Região, *ad referendum* do Plenário desta Corte,

Considerando a necessidade de atualização da Resolução nº 123, de 29 de janeiro de 2003, publicada no DOE de 3/2/2003,

RESOLVE

PUBLICAR a Ordem de Antiguidade dos Senhores Desembargadores Federais deste E. Tribunal, servindo para os necessários registros administrativos:

CLAS.	NOME	POSSE	ANTIGÜIDADE	CLASSIFICAÇÃO CONCURSO	DATA
		NO TRF	CARREIRA		NASCIMENTO
1	MÁRCIO JOSÉ DE MORAES	30.3.89	27.2.76	19º	29.3.45
2	ANNA MARIA PIMENTEL	30.3.89	19.10.79	17º	18.5.40
3	DIVA PRESTES MARCONDES MALERBI	30.3.89	5.9.84	4º	28.12.46
4	PAULO THEOTONIO COSTA	17.6.93	23.2.87	26º	18.6.54
5	PAULO OCTAVIO BAPTISTA PEREIRA	4.8.95	5.9.84	27º	3.4.50
6	SUZANA DE CAMARGO GOMES	4.8.95	23.2.87	12º	28.10.55
7	ANDRÉ NABARRETE NETO	4.8.95	23.2.87	15º	11.12.53
8	MARLI MARQUES FERREIRA	4.8.95	26.2.88	10º	17.4.49
9	ROBERTO LUIZ RIBEIRO HADDAD	4.8.95	26.2.88	65º	21.11.43
10	RAMZA TARTUCE GOMES DA SILVA	4.8.95	26.8.88	70º	7.2.45
11	MARIA SALETTE CAMARGO NASCIMENTO	19.12.95	26.2.88	61º	6.1.45
12	NEWTON DE LUCCA	27.6.96	Advogado		9.10.47
13	OTÁVIO PEIXOTO JÚNIOR	21.5.97	26.2.88	29º	25.8.56
14	FÁBIO PRIETO DE SOUZA	24.4.98	11.4.91	5º	25.11.61
15	CECÍLIA MARIA PIEDRA MARCONDES	14.8.98	Ministério Público Federal		5.6.54
16	THEREZINHA ASTOLPHI CAZERTA	2.10.98	26.2.88	15º	16.6.60
17	MAIRAN GONÇALVES MAIA JÚNIOR	27.1.99	22.10.92	5º	6.8.64
18	NERY DA COSTA JÚNIOR	17.6.99	Advogado		7.8.60
19	ALDA MARIA BASTO CAMINHA ANSALDI	13.6.2002	26.2.88	40º	12.8.45
20	LUIS CARLOS HIROKI MUTA	13.6.2002	1.2.95	1º	23.4.67
21	CONSUELO YATSUDA MOROMIZATO YOSHIDA	12.7.2002	Ministério Público Federal		15.6.53

22	MARISA FERREIRA DOS SANTOS	13.9.2002	26.2.88	42°	8.6.55
23	LUÍS ANTONIO JOHONSOM DI SALVO	13.9.2002	22.10.92	4°	8.12.56
24	PEDRO PAULO LAZARANO NETO	19.12.2002	26.2.88	50°	17.11.41
25	NELTON AGNALDO MORAES DOS SANTOS	7.1.2003	1.2.95	3°	29.12.66
26	SÉRGIO DO NASCIMENTO	2.4.2003	26.8.88	75°	21.7.56
27	LEIDE POLO CARDOSO TRIVELATO	21.5.2003	4.10.88	93°	1.3.42
28	EVA REGINA TURANO DUARTE DA CONCEIÇÃO	21.5.2003	4.10.88	94°	3.9.44
29	VERA LUCIA ROCHA SOUZA JUCOVSKY	21.5.2003	11.4.91	1°	30.1.54
30	REGINA HELENA COSTA	21.5.2003	11.4.91	2°	25.8.61
31	ANDRÉ CUSTÓDIO NEKATSCHALOW	21.5.2003	17.10.91	6°	20.1.62
32	NELSON BERNARDES DE SOUZA	21.5.2003	17.10.91	7°	21.9.44
33	CARLOS ANDRÉ DE CASTRO GUERRA	21.5.2003	12.11.93	5°	31.5.39
34	WALTER DO AMARAL	21.5.2003	1.2.95	15°	17.12.44
35	LUIZ DE LIMA STEFANINI	6.10.2003	Ministério Público Federal		7.12.47
36	LUÍS PAULO COTRIM GUIMARÃES	6.10.2003	Advogado		4.9.58
37	MARIA CECÍLIA PEREIRA DE MELLO	6.10.2003	Advogado		20.8.62
38	MARIANINA GALANTE	16.12.2003	17.10.91	10°	16.11.42
39	VESNA KOLMAR	16.12.2003	22.10.92	12°	4.9.43
40	ANTONIO CARLOS CEDENHO	15.6.2004	Advogado		4.12.48
41	HENRIQUE GEAQUINTO HERKENHOFF	12.4.2007	Ministério Público Federal		27.7.68

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MARLI FERREIRA

Presidente

SUBSECRETARIA DOS CONSELHOS DE ADMINISTRAÇÃO E JUSTIÇA

ATO Nº 9304, DE 19 DE MARÇO DE 2009

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

I - Convocar a MMª. Juíza da 1ª Vara de Santos - SP, Drª. DALDICE MARIA SANTANA DE ALMEIDA para, com prejuízo de suas atribuições e com ônus limitado para a Administração, atuar no Programa de Conciliação neste Tribunal, no período de 23 a 27/3/09.

II - Convocar os Meritíssimos Juízes abaixo nominados para, com prejuízo de suas atribuições, atuarem no Programa de Conciliação neste Tribunal, no período de 23 a 27/3/09:

- FERNANDA SOUZA HUTZLER
- MARCELLE RAGAZONI CARVALHO
- SÍLVIA MELO DA MATTA
- TAIS BARGAS FERRACINI DE CAMPOS GURGEL

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MARLI FERREIRA

Presidente

PORTARIA Nº 1405, DE 23 DE MARÇO DE 2009.

A PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

Alterar, em parte, a Portaria nº 1361/08-CJF3ªR para antecipar de 20/7 a 18/8/09 para 30/3 a 28/4/09 as férias do MM. Juiz Dr. FAUSTO MARTIN DE SANCTIS.

Publique-se. Registre. Cumpra-se.

MARLI FERREIRA

Presidente

PORTARIA 452, DE 01 DE ABRIL DE 2009

A PRESIDENTE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

CONSIDERANDO a Sessão Plenária Ordinária com a finalidade de eleger o novo Corpo Diretivo do Tribunal Regional Federal da 3ª Região, biênio 2009/2011, que terá início às 17 horas,

R E S O L V E:

Art. 1º Suspende as sessões das Turmas e das Seções do Tribunal Regional Federal da 3ª Região no dia 02 de abril do corrente, a partir das 15 horas.

Art. 2º As sessões das Turmas e das Seções poderão ser retomadas após o término da Sessão Plenária Ordinária.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MARLI FERREIRA

Presidente

RESOLUÇÃO 347, DE 31 DE MARÇO DE 2009

Altera a redação da Resolução 62 CATRF3ªR, de 06 de julho de 1992.

A PRESIDENTE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

considerando o decidido na 75ª Sessão Extraordinária do Conselho de Administração da 3ª Região,

R E S O L V E:

Art. 1º Alterar a Resolução 62, do Conselho de Administração do Tribunal Regional Federal da 3ª Região, de 06 de julho de 1992, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"...

II - O ocupante de cargo comissionado, bem como aquele que não se dedica de modo permanente à entrada de dados, realizando outras tarefas inerentes ao cargo, não fazem jus à redução da jornada, devendo cumprir a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, prevista na Lei n. 8.112/90.

III - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

..."

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MARLI FERREIRA

Presidente

DESPACHO PROFERIDO PELA EXCELENTÍSSIMA SENHORA PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO

Processo nº 1113/09

Interessado: MM. Juiz Dr. BERNARDO JULIUS ALVES WAINSTEIN

Assunto: Adiamento das férias de 4/5 a 2/6/09 para 19/11 a 18/12/09.

"Indefiro.

S.P., 01/04/2009"

DIRETORIA-GERAL

DESPACHOS PROFERIDOS PELA DIRETORA DA SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS:

Processo nº 13918/2008-SEHU

Ref.: Averbação e revisão de averbação de Tempo de Serviço do servidor LEVI MANOEL DA SILVA, R.F. nº 1660

"Tendo em vista a informação retro:

I - defiro a averbação de 1.809 (um mil, oitocentos e nove) dias, referentes ao período de 20/9/1989 a 06/2/1995 (períodos interpolados), em que trabalhou para a Secretaria de Estado da Educação, já descontadas 88 (oitenta e oito) faltas justificadas, 04 (quatro) faltas injustificadas e 06 (seis) dias de licença por motivo de doença em pessoa da família,

para fins de Aposentadoria e Disponibilidade, nos termos do artigo 103, inciso I, da Lei nº 8.112/90.

II- altero a averbação de tempo de serviço deferida nos autos do Processo nº 18704/2008-SEHU, a fim de que esta se dê da seguinte forma: 4.636 (quatro mil, seiscentos e trinta e seis) dias, referentes ao período de 18/11/1976 a 29/12/2000 (períodos interpolados) em que trabalhou em empresas privadas e na Empresa de Transporte Coletivo de Diadema - ETCDD,

empresa pública, descontado o período de 20/9/1989 a 28/02/1990, em que houve concomitância entre a empresa Maq Zetti Comercial e Industrial LTDA e a Secretaria de Estado da Educação, para fins de Aposentadoria e Disponibilidade, nos

termos do artigo 103, inciso V, da Lei nº 8.112/90.

Dê-se ciência ao interessado de que para a averbação do tempo de serviço prestado na Prefeitura do Município de Diadema, é necessária a juntada de certidão emitida por aquele Órgão."

Processo nº 02799/2009-SEHU

Ref.: Revisão de averbação de Tempo de Serviço do servidor IRINEU SALVADOR MUNIZ NETO, R.F. nº 1674

"Tendo em vista a informação retro torno sem efeito a averbação de tempo de serviço prestado em empresas privadas, no

período de 29/8/1975 a 30/01/1993 (períodos interpolados), deferida nos autos do Processo nº 05940/2000-SEHU."

HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 084/2008

O Pregoeiro designado pela Portaria nº 4060 de 19/08/2008, torna público que o Diretor Geral do Tribunal Regional Federal da 3ª Região homologou o procedimento licitatório do Pregão Eletrônico nº 084/2008, para o fornecimento de material para o preparo de alimentação leve, destinada ao atendimento de atividades em horários extraordinários deste Tribunal, durante o exercício de 2009, que em razão da desclassificação do único licitante, restou fracassado.

São Paulo, 01 de abril de 2009.

NORBERTO MÉLEGA VILLELA

Pregoeiro

PORTARIAS DE 30 DE MARÇO DE 2009

Nº 4701 - O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso das atribuições previstas no artigo 6º da Resolução nº 179, de 9 de agosto de 2000, do Presidente do Conselho de Administração, tendo em vista o Processo Administrativo nº 03227/2009-SEHU, resolve:

I - DISPENSAR a servidora DENISE TOSCANO, R.F. nº 3390, Analista Judiciário, Área Judiciária, do Quadro Permanente de Pessoal deste Tribunal, da função comissionada, FC-3, de Assistente Técnico, do Gabinete do Excelentíssimo Senhor Desembargador Federal Doutor Henrique Herkenhoff, nos termos do artigo 35, inciso I da Lei nº 8112, de 11/12/90, com redação dada pela Lei nº 9527, de 10/12/97.

II - DESIGNAR o servidor LUÍS ANTONIO GALVEZ, R.F. nº 3100, Técnico Judiciário, Área Administrativa, do Quadro Permanente de Pessoal deste Tribunal, para exercer a referida função comissionada.

Nº 4702 - O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso das atribuições previstas no artigo 6º da Resolução nº 179, de 9 de agosto de 2000, do Presidente do Conselho de Administração, tendo em vista o Processo Administrativo nº 03229/2009-SEHU, resolve:

DESIGNAR a servidora DENISE TOSCANO, R.F. nº 3390, Analista Judiciário, Área Judiciária, do Quadro Permanente de Pessoal deste Tribunal, para exercer a função comissionada, FC-4, de Assistente I, do Gabinete do Excelentíssimo Senhor Desembargador Federal Doutor Henrique Herkenhoff.

Nº 4703 - O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso das atribuições previstas no artigo 6º da Resolução nº 179, de 9 de agosto de 2000, do Presidente do Conselho de Administração, tendo em vista o Processo Administrativo nº 03228/2009-SEHU, resolve:

DESIGNAR o servidor THIAGO VILLARMOZA FARAH, R.F. nº 3479, Técnico Judiciário, Área Administrativa, do Quadro Permanente de Pessoal deste Tribunal, para exercer a função comissionada, FC-3, de Assistente Técnico, do Gabinete do Excelentíssimo Senhor Desembargador Federal Doutor Henrique Herkenhoff.

Nº 4704 - O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso das atribuições previstas no artigo 6º da Resolução nº 179, de 9 de agosto de 2000, do Presidente do Conselho de Administração, tendo em vista o Processo Administrativo nº 03230/2009-SEHU, resolve:

DESIGNAR a servidora FABÍOLA DELLA TOGNA BECHARA, R.F. nº 3158, Analista Judiciário, Área Judiciária, do Quadro Permanente de Pessoal deste Tribunal, para exercer a função comissionada, FC-4, de Assistente I, do Gabinete do Excelentíssimo Senhor Desembargador Federal Doutor Mairan Maia.

Nº 4705 - O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso das atribuições previstas no artigo 6º da Resolução nº 179, de 9 de agosto de 2000, do Presidente do Conselho de Administração, tendo em vista o Processo Administrativo nº 03251/2009-SEHU, resolve:

I - DISPENSAR a pedido, a servidora KARINA VASCONCELOS BASTOS CLARA, R.F. nº 2408, Técnico Judiciário, Área Administrativa, do Quadro Permanente de Pessoal deste Tribunal, da função comissionada, FC-3, de Assistente Técnico, da Subsecretaria da 1ª Turma da Secretaria Judiciária, nos termos do artigo 35, inciso II da Lei nº 8112, de 11/12/90, com redação dada pela Lei nº 9527, de 10/12/97.

II - DESIGNAR a servidora DANIELA MOREIRA CARAM, R.F. nº 3471, Técnico Judiciário, Área Administrativa, do Quadro Permanente de Pessoal deste Tribunal, para exercer a referida função comissionada.

Nº 4706 - O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso das atribuições previstas no artigo 6º da Resolução nº 179, de 9 de agosto de 2000, do Presidente do Conselho de Administração, tendo em vista o Processo Administrativo nº 03265/2009-SEHU, resolve:

DESIGNAR a servidora SIMONE AMATO, R.F. nº 1407, Técnico Judiciário, Área Administrativa, do Quadro Permanente de Pessoal deste Tribunal, para exercer a função comissionada, FC-3, de Assistente Técnico, do Gabinete do Excelentíssimo Senhor Desembargador Federal Doutor Peixoto Junior.

Nº 4707 - O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso das atribuições previstas no artigo 6º da Resolução nº 179, de 9 de agosto de 2000, do Presidente do Conselho de Administração, tendo em vista o Processo Administrativo nº 03392/2009-SEHU, resolve:

DESIGNAR o servidor CARLOS ALBERTO ALVES DA SILVA, R.F. nº 771, Analista Judiciário, Área Apoio Especializado, Especialidade Odontologia, do Quadro Permanente de Pessoal deste Tribunal, para exercer a função comissionada, FC-5, de Supervisor, da Seção de Gestão Ambulatorial da Divisão de Assistência Médico-Social.

Nº 4708 - O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso das atribuições previstas no artigo 6º da Resolução nº 179, de 9 de agosto de 2000, do Presidente do Conselho de Administração, tendo em vista o Processo Administrativo nº 03410/2009-SEHU, resolve:

I - DISPENSAR a partir de 04/5/2009, a servidora PAULA PIRES FERNANDES BARBOSA, R.F. nº 1029, Técnico Judiciário, Área Administrativa, do Quadro Permanente de Pessoal deste Tribunal, da função comissionada, FC-2, de Assistente Operacional, da Secretaria de Administração, nos termos do artigo 35, inciso I da Lei nº 8112, de 11/12/90, com redação dada pela Lei nº 9527, de 10/12/97.

II - DESIGNAR a partir de 04/5/2009, a servidora NÉLIA MARIA DE JESUS, R.F. nº 1546, Técnico Judiciário, Área Administrativa, Especialidade Telefonia, do Quadro Permanente de Pessoal deste Tribunal, para exercer a referida função comissionada.

Nº 4709 - O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso das atribuições previstas no artigo 6º da Resolução nº 179, de 9 de agosto de 2000, do Presidente do Conselho de Administração, tendo em vista o Processo Administrativo nº 03411/2009-SEHU, resolve:

I - DISPENSAR a partir de 04/5/2009, a servidora JOYCE BORGES DE OLIVEIRA, R.F. nº 1547, Técnico Judiciário, Área Administrativa, Especialidade Telefonia, do Quadro Permanente de Pessoal deste Tribunal, da função comissionada, FC-2, de Assistente Operacional, da Secretaria de Administração, nos termos do artigo 35, inciso I da Lei nº 8112, de 11/12/90, com redação dada pela Lei nº 9527, de 10/12/97.

II - DESIGNAR a partir de 04/5/2009, a servidora ISABEL MARIA PEREIRA DE BARROS MENDES, R.F. nº 872, Técnico Judiciário, Área Administrativa, Especialidade Telefonia, do Quadro Permanente de Pessoal deste Tribunal, para exercer a referida função comissionada.

Nº 4710 - O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso das atribuições previstas no artigo 6º da Resolução nº 179, de 9 de agosto de 2000, do Presidente do Conselho de Administração, tendo em vista o Processo Administrativo nº 03437/2009-SEHU, resolve:

I - DISPENSAR o servidor ALEXANDRE DOMINGUES MARTINS BANDEIRA, R.F. nº 3183, Técnico Judiciário, Área Administrativa, do Quadro Permanente de Pessoal deste Tribunal, da função comissionada, FC-3, de Assistente Técnico, do Gabinete do Excelentíssimo Senhor Desembargador Federal Doutor Nelson Bernardes, nos termos do artigo 35, inciso I da Lei nº 8112, de 11/12/90, com redação dada pela Lei nº 9527, de 10/12/97.

II - DESIGNAR o referido servidor para exercer a função comissionada, FC-4, de Assistente I, daquele Gabinete.

Nº 4711 - O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso das atribuições previstas no artigo 6º da Resolução nº 179, de 9 de agosto de 2000, do Presidente do Conselho de Administração, tendo em vista o Processo Administrativo nº 03439/2009-SEHU, resolve:

I - DISPENSAR a pedido, a partir de 30/4/2009, a servidora ANA MARIA CARNEIRO MENDES FEULO, R.F. nº 2378, Analista Judiciário, Área Judiciária, do Quadro Permanente de Pessoal deste Tribunal, da função comissionada, FC-4, de Assistente I, da Divisão de Procedimentos Diversos da Subsecretaria do Órgão Especial e Plenário, nos termos do artigo 35, inciso II da Lei nº 8112, de 11/12/90, com redação dada pela Lei nº 9527, de 10/12/97.

II - DESIGNAR a partir de 30/4/2009, a servidora MEIRE MÁRCIA PAIVA, R.F. nº 445, Técnico Judiciário, Área Administrativa, do Quadro Permanente de Pessoal deste Tribunal, para exercer a referida função comissionada.

PORTARIAS DE 31 DE MARÇO DE 2009

Nº 4713 - O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso das atribuições previstas no artigo 6º da Resolução nº 179, de 9 de agosto de 2000, do Presidente do Conselho de Administração, tendo em vista o Processo Administrativo nº 03486/2009-SEHU, resolve:

DESIGNAR o servidor PAULO CESAR TEIXEIRA, R.F. nº 3197, Técnico Judiciário, Área Administrativa, do Quadro Permanente de Pessoal deste Tribunal, para exercer a função comissionada, FC-3, de Assistente Técnico, do Gabinete do Excelentíssimo Senhor Desembargador Federal Doutor Carlos Muta.

Nº 4714 - O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso das atribuições previstas no artigo 6º da Resolução nº 179, de 9 de agosto de 2000, do Presidente do Conselho de Administração, tendo em vista o Processo Administrativo nº 03488/2009-SEHU, resolve:

I - DISPENSAR a servidora VANILDA APARECIDA TERRA, R.F. nº 2717, Técnico Judiciário, Área Administrativa, do Quadro Permanente de Pessoal deste Tribunal, da função comissionada, FC-3, de Assistente Técnico, do Gabinete do Excelentíssimo Senhor Desembargador Federal Doutor Carlos Muta, nos termos do artigo 35, inciso I da Lei nº 8112, de 11/12/90, com redação dada pela Lei nº 9527, de 10/12/97.

II - DESIGNAR a servidora JOSIANE DE OLIVEIRA, R.F. nº 3236, Analista Judiciário, Área Judiciária, do Quadro Permanente de Pessoal deste Tribunal, para exercer a referida função comissionada.

Nº 4715 - O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso das atribuições previstas no artigo 6º da Resolução nº 179, de 9 de agosto de 2000, do Presidente do Conselho de Administração, tendo em vista o Processo Administrativo nº 03487/2009-SEHU, resolve:

DESIGNAR a servidora VANILDA APARECIDA TERRA, R.F. nº 2717, Técnico Judiciário, Área Administrativa, do Quadro Permanente de Pessoal deste Tribunal, para exercer a função comissionada, FC-4, de Assistente I, do Gabinete do Excelentíssimo Senhor Desembargador Federal Doutor Carlos Muta.

Nº 4716 - O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso das atribuições previstas no artigo 6º da Resolução nº 179, de 9 de agosto de 2000, do Presidente do Conselho de Administração, tendo em vista o Processo Administrativo nº 03458/2009-SEHU, resolve:

DISPENSAR a pedido, a partir de 30/3/2009, a servidora JANE MARQUES TENORIO, R.F. nº 1293, Analista Judiciário, Área Judiciária, do Quadro Permanente de Pessoal deste Tribunal, da função comissionada, FC-3, de Assistente Técnico, do Gabinete do Excelentíssimo Senhor Desembargador Federal Doutor Henrique Herkenhoff, nos termos do artigo 35, inciso II da Lei nº 8112, de 11/12/90, com redação dada pela Lei nº 9527, de 10/12/97.

Nº 4717 - O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso das atribuições previstas no artigo 6º da Resolução nº 179, de 9 de agosto de 2000, do Presidente do Conselho de Administração, tendo em vista o Processo Administrativo nº 03459/2009-SEHU, resolve:

DISPENSAR a pedido, a partir de 30/3/2009, a servidora ANA LUCIA DOS SANTOS MENDES PEREIRA, R.F. nº 1696, Analista Judiciário, Área Judiciária, do Quadro Permanente de Pessoal deste Tribunal, da função comissionada, FC-3, de Assistente Técnico, do Gabinete do Excelentíssimo Senhor Desembargador Federal Doutor Henrique Herkenhoff, nos termos do artigo 35, inciso II da Lei nº 8112, de 11/12/90, com redação dada pela Lei nº 9527, de 10/12/97.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GILBERTO DE ALMEIDA NUNES

Diretor-Geral

RETIFICAÇÃO

Na Portaria nº 4668, de 23 de março de 2009, da Diretoria-Geral, disponibilizada no Diário Eletrônico da Justiça Federal da Terceira Região, Caderno Administrativo, de 26 de março de 2009:

Onde se lê: "II...da Seção de Registro e Gerenciamento de Documentos da Divisão de Gestão de Informações e Documentos..."

Leia-se: "II...da Divisão de Gestão de Informações e Documentos..."

Na Portaria nº 4673, de 23 de março de 2009, da Diretoria-Geral, disponibilizada no Diário Eletrônico da Justiça Federal da Terceira Região, Caderno Administrativo, de 26 de março de 2009:

Onde se lê: "II...da Seção de Protocolo e Informações da Divisão de Gestão de Informações e Documentos..."

Leia-se: "...da Divisão de Gestão de Informações e Documentos..."

Na Portaria nº 4674, de 23 de março de 2009, da Diretoria-Geral, disponibilizada no Diário Eletrônico da Justiça Federal da Terceira Região, Caderno Administrativo, de 26 de março de 2009:

Onde se lê: "I...da Seção de Registro e Controle Funcional, da Secretaria de Recursos Humanos..."

Leia-se: "I...da Secretaria de Recursos Humanos..."

Publique-se. Registre-se.

GILBERTO DE ALMEIDA NUNES

Diretor-Geral

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

PUBLICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO

DIRETORIA DO FORO

PORTARIA N.º 59/2009-SULD/NUAF/DIRETORIA DO FORO

A JUÍZA FEDERAL DIRETORA DO FORO E CORREGEDORA PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

RESOLVE:

ALTERAR o item II, VII e X da Portaria n.º 25/2009-SULD/NUAD/DIRETORIA DO FORO, de 12 de março de 2009, publicada em 18/03/2009, para constar:

Item II:

ONDE SE LÊ: ... a partir de 26/08/2009,...

LEIA-SE: ... a partir de 26/02/2009,...

Item VII :

ONDE SE LÊ: ... da função comissionada de Assistente II (FC-3),...

LEIA-SE: ... da função comissionada de Assistente Técnico(FC-3) ,...

Item X :

ONDE SE LÊ: ... para a função comissionada de Assistente II (FC-3),

LEIA-SE: ... para a função comissionada de Assistente Técnico (FC-3) ,...

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE.

São Paulo, 27 de março de 2009.

RENATA ANDRADE LOTUFO

Juíza Federal Diretora do Foro

PORTARIA N.º 066/2009-SULD/NUAF/DIRETORIA DO FORO

A JUÍZA FEDERAL DIRETORA DO FORO E CORREGEDORA PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e,

CONSIDERANDO os termos do Ofício n.º 56/2009, de 16 de março de 2009, da MM. Juíza Federal Substituta da 9ª Vara Federal Criminal,

RESOLVE:

I - DISPENSAR a servidora SIMONE BRANDÃO ROCHLITZ, RF 5716, Técnico Judiciário, Área Administrativa, da função comissionada de Assistente Operacional (FC-2),

II - DESIGNAR a servidora SIMONE BRANDÃO ROCHLITZ para a função comissionada de Assistente Técnico (FC-3), até 30.06.2009,

III - DESIGNAR a servidora MARJORIE NOGUEIRA RAMOS, RF 6120, Técnico Judiciário, Área Administrativa, para a função comissionada de Assistente Operacional (FC-2) até 30.06.2009.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE.

São Paulo, 26 de março de 2009.

RENATA ANDRADE LOTUFO
Juíza Federal Diretora do Foro

PORTARIA N.º 070/2009-SULD/NUAF/DIRETORIA DO FORO
A JUÍZA FEDERAL DIRETORA DO FORO E CORREGEDORA PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES
DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e
regulamentares, e,

CONSIDERANDO os termos do Ofício nº 24/2009, de 17 de março de 2009, da MM. Juíza Federal da 2ª Vara Federal
Previdenciária,
RESOLVE:

I - DISPENSAR a servidora ANA PAULA UCCI PEINADO, RF 3272, Técnico Judiciário, Área Administrativa, da
função comissionada de Assistente Operacional (FC-2),

II - DESIGNAR o servidor MÁRCIO DAVID ÁVILA GOMES, RF 6136, Técnico Judiciário, Área Administrativa,
para a função comissionada de Assistente Operacional (FC-2), até 30 de junho de 2009,

III - DESIGNAR a servidora ODYLE CARDOSO SEREJO GOMES, RF 6192, Analista Judiciário, Área Judiciária,
para a função comissionada de Assistente Operacional (FC-2), de 01 de julho de 2009 a 30 de setembro de 2009.

CUMPRASE. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE.
São Paulo, 27 de março de 2009.

RENATA ANDRADE LOTUFO
Juíza Federal Diretora do Foro

PORTARIA N.º 074/2009-SULD/NUAF/DIRETORIA DO FORO
A JUÍZA FEDERAL DIRETORA DO FORO E CORREGEDORA PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES
DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e
regulamentares, e,

CONSIDERANDO os termos do Ofício nº 04/2009, de 23 de março de 2009, do MM. Juiz Federal Substituto da 23ª
Vara Federal Cível,
RESOLVE:

DESIGNAR a servidora DOROTHEA RICKEN, RF 2359, Analista Judiciário, Área Judiciária, para a função
comissionada de Assistente de Gabinete (FC-4).

CUMPRASE. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE.
São Paulo, 27 de março de 2009.

RENATA ANDRADE LOTUFO
Juíza Federal Diretora do Foro

PORTARIA N.º 080/2009-SULD/NUAF/DIRETORIA DO FORO
A JUÍZA FEDERAL DIRETORA DO FORO E CORREGEDORA PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES
DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e
regulamentares,

CONSIDERANDO o afastamento da servidora HELOISA CRISTINA PEREIRA DA SILVA RIMOLA, RF 3392,
Técnico Judiciário, Área Administrativa, Diretora da Divisão de Coordenação de Gabinete (CJ-1), no período de 06/03
a 20/03/09, em virtude de licença médica,

RESOLVE:

DESIGNAR, para substituí-la, a servidora SUZANA ELAINE TORATTI POLIDORIO, RF 3874, Técnico Judiciário, Área Administrativa.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE.
São Paulo, 31 de março de 2009.

RENATA ANDRADE LOTUFO
Juíza Federal Diretora do Foro

PORTARIA N.º 84/2009-SULD/NUAF/DIRETORIA DO FORO
A JUÍZA FEDERAL DIRETORA DO FORO E CORREGEDORA PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e,

CONSIDERANDO os termos do formulário da Seção de Seleção e Acompanhamento Funcional,

RESOLVE:

ALTERAR A LOTAÇÃO da servidora MARICELIA BARBOSA BORGES, da 1ª Vara Federal de Guaratinguetá para a Central de Mandados Unificada, a partir de 01.04.2009.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE.
São Paulo, 30 de março de 2009.

RENATA ANDRADE LOTUFO
Juíza Federal Diretora do Foro

PORTARIA N.º 061/2009-SULD/NUAF/DIRETORIA DO FORO
A JUÍZA FEDERAL DIRETORA DO FORO E CORREGEDORA PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e,

CONSIDERANDO os termos do formulário da Seção de Seleção e Acompanhamento Funcional,

RESOLVE:

I - DISPENSAR o servidor CARLOS RENATO MONTELEONE, RF 3269, Analista Judiciário, Área Judiciária, da função comissionada de Assistente de Gabinete (FC- 4), a partir de 23 de março de 2009,

II- ALTERAR A LOTAÇÃO do servidor CARLOS RENATO MONTELEONE, da 23ª Vara Cível de São Paulo para a 6ª Vara Federal de São José do Rio Preto, a partir de 23 de março de 2009,

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE.

São Paulo, 26 de março de 2009.

RENATA ANDRADE LOTUFO
Juíza Federal Diretora do Foro

ORDEM DE SERVIÇO N.º 01/2009-CEUNI

Dispõe sobre os procedimentos internos da Central de Mandados Unificada - CEUNI - da 1ª Subseção Judiciária de São Paulo O DOUTOR PAULO CESAR CONRADO, JUIZ FEDERAL CORREGEDOR DA CENTRAL DE MANDADOS UNIFICADA da 1ª Subseção Judiciária de São Paulo, no uso de suas atribuições, CONSIDERANDO os termos do Provimento n.º 64, de 28 de abril de 2005, da Corregedoria Geral da Justiça Federal da 3ª Região, CONSIDERANDO os termos do art. 11 da Resolução n.º 367, de 12/03/2009, do Conselho da Justiça Federal da Terceira Região, que criou a Central de Mandados Unificada na 1ª Subseção Judiciária de São Paulo, RESOLVE:

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Os procedimentos internos da Central de Mandados Unificada - CEUNI - da 1ª Subseção Judiciária de São Paulo obedecerão ao disposto nesta Ordem de Serviço.

CAPÍTULO II DO FUNCIONAMENTO DA CENTRAL DE MANDADOS UNIFICADA

Art. 2º A CEUNI funcionará em dias úteis, das 11 (onze) às 19 (dezenove) horas.

CAPÍTULO III DOS PLANTÕES NA CENTRAL DE MANDADOS UNIFICADA

Art. 3º Para os serviços emergenciais funcionará plantão diário, inclusive durante o período do recesso judiciário, no mínimo com 06 (seis) Oficiais de Justiça nos dias úteis, e 02 (dois) por dia de plantão nos fins de semana, feriados e recesso judiciário.

1º Nos fins de semana, feriados e recesso judiciário os Oficiais de Justiça designados para o plantão ficarão à disposição do(s) Juiz(es) e da(s) Vara(s) então atuantes, sendo que, em tais períodos: I - às Secretarias das Varas plantonistas caberá a entrega dos expedientes a serem cumpridos diretamente aos Oficiais de Justiça, mediante carga em livro próprio, procedendo à respectiva baixa quando da devolução; II - a folha de frequência dos Oficiais de Justiça será encaminhada pela CEUNI à Vara plantonista com até 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, devendo ser devolvida após o término do plantão, com as devidas assinaturas dos Oficiais de Justiça que foram efetivamente acionados. 2º O livro de carga e baixa a que se refere o inciso I será encaminhado pela CEUNI à Vara plantonista com até 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, devendo ser devolvido após o término do plantão, com a descrição das ocorrências verificadas.

Art. 4º A escala de plantão para os dias úteis do mês subsequente será organizada e divulgada internamente em até cinco dias do encerramento de cada mês, e dela tomarão ciência os escalados, mediante assinatura em documento próprio.

1º A escala a que se refere o caput deste artigo poderá, segundo a conveniência e interesse do serviço, alcançar período inferior ou superior ao do mês seguinte de sua elaboração.

2º Solicitações de mudanças na escala deverão ser encaminhadas à CEUNI até cinco dias úteis antes da data do plantão a ser efetuado, ficando o seu deferimento condicionado à conveniência e interesse do serviço, bem como à indicação de substituto.

Art. 5º Paralelamente à escala a que se refere o artigo anterior, serão organizadas e divulgadas internamente outras duas, uma referente ao plantão para fins de semana e feriados, e outra referente ao período de recesso. Delas tomarão ciência os escalados, mediante assinatura em documento próprio. 1º A escala de plantão para fins de semana e feriados terá abrangência sobre todo o ano judiciário.

2º As escalas a que se refere o caput deste artigo serão organizadas e divulgadas até 30 (trinta) dias antes do início do período de recesso, sendo levadas a conhecimento da Diretoria do Foro. 3º Solicitações de mudanças na escala de plantão para fins de semana e feriados deverão ser encaminhadas à CEUNI até cinco dias úteis antes da data do plantão a ser efetuado, ficando o seu deferimento condicionado à conveniência e interesse do serviço, bem como à indicação de substituto. 4º Solicitações de mudanças na escala de plantão referente ao período de recesso deverão ser encaminhadas à CEUNI até cinco dias úteis antes do início do referido período, ficando o seu deferimento condicionado à conveniência e interesse do serviço, bem como à indicação de substituto. Art. 6º O plantão dos Oficiais de Justiça, nos dias úteis, terá início às 11 (onze) horas e se estenderá até o esgotamento da última diligência que lhe for determinada. Não havendo

diligências determinadas, o plantão terminará às 19 (dezenove) horas.

Art. 7º Serão cumpridos pelos Oficiais de Justiça de plantão em dias úteis, os expedientes classificados como emergenciais, bem como aqueles colocados em carga pela CEUNI para cumprimento imediato em virtude de necessidade do serviço.

Parágrafo Único. Em relação aos demais plantões (fins de semana, feriados e recesso judiciário), serão cumpridas pelos Oficiais de Justiça as diligências determinadas pelo(s) Juiz(es) e Vara(s) então atuantes.

CAPÍTULO IV

DO ENVIO, RECEBIMENTO, CLASSIFICAÇÃO, CONTROLE, DISTRIBUIÇÃO E DEVOLUÇÃO DOS EXPEDIENTES

Seção I

Do envio dos expedientes pelas Varas Federais e demais órgãos expedidores à Central de Mandados Unificada e sua classificação

Art. 8º Os mandados expedidos pelas Varas e outros órgãos para cumprimen

to junto à CEUNI deverão conter número extraído do Sistema Informatizado de Movimentação Processual.

1º Os mandados a que se refere o caput deste artigo serão recebidos diariamente pela CEUNI, acompanhados por listagem elaborada pelo órgão expedidor, em duas vias, na qual deverá constar a espécie de expediente, o número do processo e a data de remessa.

2º O servidor da CEUNI verificará se os expedientes apresentam no mínimo 02 (duas) vias, ou o número de vias necessárias a serem usadas como contrafé, devidamente assinadas e instruídas com as eventuais cópias ou documentos que se fizerem necessários para seu regular e integral cumprimento, e se indicam expressamente a diligência determinada, as pessoas a serem citadas ou intimadas, o endereço completo onde podem ser encontradas, bem como o código de endereçamento postal (CEP).

3º Os expedientes que estejam em desacordo com o disposto neste artigo serão submetidos ao exame do Juiz Federal Corregedor da CEUNI, a quem caberá:

I - determinar sua devolução, em decisão fundamentada que consigne o(s) ponto(s) que impedem o processamento do expediente na CEUNI; II - solicitar ao órgão expedidor, preferencialmente por meio eletrônico, a emenda, desde que possível, do expediente, mantendo-o retido no Setor de Distribuição até que a referido ato (de emenda) sobrevenha; III - sendo a irregularidade apenas aparente, determinar sua imediata distribuição para fins de cumprimento.

Art. 9º Os expedientes de natureza emergencial, observado o disposto no caput do art. 7º desta Ordem de Serviço, serão encaminhados à CEUNI com a identificação PLANTÃO na folha de carga.

1º Para que sejam cumpridos no mesmo dia de seu encaminhamento, os expedientes a que se refere o caput deste artigo deverão ser recebidos pela CEUNI até as 16 (dezesesseis) horas; caso sejam recebidos após esse horário, serão cumpridos por um dos Oficiais de Justiça designados para o plantão do dia seguinte, salvo se, cumulativamente:

I - houver expressa determinação do Juízo de origem para que sejam cumpridos no mesmo dia;

II - possível for a sua efetivação no mesmo dia. 2º Na hipótese de o ato subjacente ao expediente, a despeito de sua identificação como PLANTÃO, não exigir cumprimento no próprio dia de seu recebimento ou no que lhe seguir, ao Juiz Federal Corregedor da CEUNI caberá, para fins de racionalização dos serviços, reclassificar o expediente nos termos ou do artigo 10 ou do artigo 11.

Art. 10. Os expedientes que não se enquadrem na hipótese descrita no artigo anterior, mas que requeiram tramitação abreviada, serão encaminhados à CEUNI com a identificação PRIORITÁRIO na folha de carga. 1º Aos expedientes classificados nos termos do caput deste artigo, o Juiz Federal Corregedor da CEUNI atribuirá prazo de cumprimento compatível com a natureza do ato a que se refere o mandado. 2º Na hipótese de o ato subjacente ao expediente, a despeito de sua identificação como PRIORITÁRIO, não exigir cumprimento em prazo inferior a 30 (trinta) dias de seu recebimento, ao Juiz Federal Corregedor da CEUNI caberá, para fins de racionalização dos serviços, reclassificar o expediente nos termos do artigo 11.

Art. 11. Os expedientes que não se enquadrem nas hipóteses descritas nos artigos 9º e 10 serão encaminhados à CEUNI com a identificação ORDINÁRIO na folha de carga.

Parágrafo Único. Os expedientes classificados nos termos do caput deste artigo serão cumpridos no prazo de até 60 (sessenta) dias, de acordo com a complexidade da(s) diligência(s) determinada(s).

Seção II

Das áreas de trabalho

Art. 12. A distribuição dos expedientes entre os Oficiais de Justiça far-se-á pela divisão geográfica da jurisdição da 1ª Subseção Judiciária de São Paulo, em áreas de trabalho correspondentes a intervalos identificados pelo código de endereçamento postal (CEP).

1º A designação das áreas de trabalho atenderá à eficiência e racionalização dos trabalhos.

2º A área de trabalho afeta a um Oficial de Justiça poderá ser descontínua ou sofrer modificações.

3º Em caso de necessidade do serviço, a critério da CEUNI, os Oficiais de Justiça poderão receber expedientes para

cumprimento fora de sua área de atuação normal.

4º Quaisquer mudanças quanto à distribuição das áreas de trabalho, demandará a formulação, pelo(s) Oficial(is) de Justiça interessado(s), de pedido dirigido ao Juiz Federal Corregedor, apontando as razões que o orientam. Caberá ao Juiz Federal Corregedor decidir, considerados o interesse e a conveniência dos serviços, sobre referido pedido.

Seção III

Da distribuição e carga

Art. 13. A distribuição dos expedientes ordinários recebidos pela CEUNI será efetuada quinzenalmente.

Art. 14. Os expedientes serão entregues mediante a respectiva folha de carga, emitida em duas vias, na qual constarão seu número e suas principais características, bem como o nome do Oficial de Justiça. 1º Nos casos não-ordinários, os expedientes poderão ser entregues mediante folha de carga avulsa, devidamente rubricada pelo servidor da CEUNI. 2º É obrigatória a retirada de todos os expedientes postos à disposição dos Oficiais de Justiça e vedada sua permanência nos escaninhos. 3º Em nenhuma hipótese poderá o Oficial de Justiça retirar expedientes da CEUNI sem assinar e devolver a respectiva folha de carga. Art. 15. Os expedientes serão conferidos no ato da entrega e o Oficial de Justiça devolverá a primeira via da folha de carga, datada e assinada, guardando a segunda para seu controle.

Parágrafo Único. Constatado erro ou inexatidão na folha de carga, far-se-á a correção manual na própria folha, com a rubrica do funcionário da CEUNI.

Art. 16. O Oficial de Justiça será responsável pela guarda dos expediente

s que tiver em seu poder, cabendo-lhe, em caso de dúvida, provar sua regular devolução.

Seção IV

Dos prazos e devolução de expedientes

Art. 17. Os expedientes cumpridos deverão ser devolvidos à CEUNI nos prazos para tanto especificamente assinalados, sendo vedada sua retenção pelos Oficiais de Justiça, ainda que não haja prazo definido para o caso concreto, por mais de uma semana após o cumprimento.

Art. 18. É vedada a retirada ou a devolução direta às Varas de expedientes cujo cumprimento deve se processar perante a CEUNI, ressalvado o disposto no inciso I do 1º do artigo 3º desta Ordem de Serviço. Art. 19. No ato de devolução, o Oficial de Justiça apresentará a folha de estatística das diligências, relacionando os expedientes devolvidos e discriminando as diligências e atos realizados. Art. 20. A documentação anexa a cada expediente cumprido deverá estar grampeada ou presa com colchete metálico, na seguinte ordem: I - primeira via do mandado, com a contrafé, se esta não tiver sido entregue;

II - certidão, na qual deverá constar obrigatoriamente o nome, por extenso, do Oficial de Justiça;

III - auto de penhora ou arresto; IV - outros documentos.

Art. 21. Serão entregues em separado os seguintes documentos: I - segunda via do auto de penhora ou arresto, com as assinaturas originais do executado, depositário e Oficial de Justiça, bem como os protocolos de ciência às repartições competentes; II - duas cópias do laudo de (re)avaliação, devendo uma instruir o mandado e outra ser recolhida pelo servidor da CEUNI e encaminhada até o dia 10 (dez) do mês subsequente à Supervisão de Registro Geral e Controle de Avaliação.

Art. 22. No caso de redistribuição, o documento próprio, preenchido com destino e CEP, será grampeado pelo Oficial de Justiça no rosto do mandado. Art. 23. A CEUNI não receberá expedientes em desacordo com as normas desta Seção.

Seção V

Das cobranças

Art. 24. A CEUNI emitirá mensagem, preferencialmente por meio eletrônico, até no máximo dois dias antes do vencimento do prazo para cumprimento dos expedientes em poder do Oficial de Justiça, cabendo-lhe, na hipótese de iminente impossibilidade de atender referido prazo, informar, também preferencialmente por meio eletrônico, tal fato, explicitando as razões que o justificam. 1º A comunicação a que se refere a parte final do caput deste artigo deverá ser providenciada pelo Oficial de Justiça, tanto quanto possível, antes mesmo de sua provocação.

2º Submeter-se-ão ao exame Juiz Federal Corregedor as comunicações eventualmente feitas nos termos do parágrafo anterior e da parte final do caput deste artigo, cabendo-lhe:

I - se plausíveis as razões que implicam a prorrogação de prazo, deferi-la, comunicando-se o Oficial de Justiça, preferencialmente por meio eletrônico;

II - em caso contrário, determinar o cumprimento do prazo de início assinalado, comunicando-se o Oficial de Justiça, também por meio eletrônico, preferencialmente.

Art. 25. Quando houver determinação do Juiz Federal Corregedor da CEUNI, provocada ou não pelo órgão expedidor do mandado, deverá o Oficial Justiça promover sua devolução no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, salvo se outro for fixado.

Art. 26. A CEUNI procederá quinzenalmente à cobrança dos expedientes em poder do Oficial de Justiça se esgotado o prazo para cumprimento, cabendo-lhe promover sua devolução no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, salvo se outro for fixado, devidamente cumprido, expondo, em documento apartado, as razões que justificam o atraso.

1º Nos casos a que se refere o caput deste artigo, submeter-se-ão ao exame Juiz Federal Corregedor as razões apresentadas pelo Oficial de Justiça, cabendo-lhe:

I - se plausíveis, tomar por justificado, em decisão a ser anexada ao expediente, o atraso;

II - em caso contrário, determinar a abertura de procedimento interno para avaliação do desempenho do Oficial de Justiça, sem prejuízo do cumprimento de todos os mandados que com ele estiverem pendentes. 2º Acaso o atraso se relacione à demanda de serviço gerado quanto ao CEP a que se encontre vinculado o Oficial de Justiça, o expediente a que alude o caput deste parágrafo será instruído por estudo previamente elaborado pela Diretoria da CEUNI acerca da questão, nele explicitando-se o volume de distribuição e a complexidade dos mandados do CEP envolvido, em comparação com os demais.

3º. A hipótese do parágrafo anterior não infirma o dever do Oficial de Justiça de dar cumprimento a todos os mandados que estiverem com ele pendentes. Art. 27. As cobranças a que se refere o artigo anterior dar-se-ão mediante a emissão de duas vias, listando-se os expedientes em posição de atraso, vias essas que serão entregues ao Oficial de Justiça, que devolverá, no ato, a segunda via datada e assinada.

Parágrafo Único. A partir da formalização da cobrança, nos termos do caput deste artigo, todos os expedientes a ela relacionados, bem como aqueles que tiverem seu prazo esgotado daí por diante, não poderão ser redistribuídos, devendo o Oficial de Justiça cumpri-los ainda que fora de sua área normal de trabalho, salvo se, por conveniência e interesse do serviço, decidir noutro sentido o Juiz Federal Corregedor.

Seção VI

Da revisão documental

Art. 28. A documentação referente a expedientes devolvidos pelos Oficiais de Justiça será revisada por servidor da CEUNI, antes de devolvida aos órgãos de origem.

Parágrafo Único. Nessa revisão, serão verificadas: I - a observância das normas do Capítulo III, Seção IV; II - a conformidade da diligência e da certidão do Oficial de Justiça com o conteúdo do expediente e as normas adotadas pela CEUNI; III - a conformidade do auto de penhora ou arresto, em especial quanto a seu preenchimento, às assinaturas do Oficial de Justiça, do executado e do depositário, bem como à ciência do órgão competente; IV - a conformidade do laudo de avaliação com o auto de penhora ou arresto, assim como do valor nele definido. Art. 29. Verificada alguma irregularidade, a CEUNI devolverá a documentação ao Oficial de Justiça para que seja efetuado o necessário reparo. Parágrafo Único. Na hipótese de dúvida quanto à regularidade do expediente, o servidor da CEUNI deverá submetê-lo ao exame do Juiz Federal Corregedor.

CAPÍTULO V

DO OFICIAL DE JUSTIÇA INSTRUTOR E SUAS ATRIBUIÇÕES

Art. 30. Ao Juiz Corregedor da CEUNI compete designar, por período de seis meses renováveis por igual tempo, de dez a quinze Oficiais de Justiça para o exercício da função de Instrutor.

Art. 31. Aos Instrutores atrelar-se-ão tantos Oficiais de Justiça quantos forem os integrantes da zona geográfica a que aquele estiver vinculado. 1º A zona geográfica de atuação do Instrutor não corresponderá à que ele se vincula na condição Oficial de Justiça, sendo sempre mais ampla. 2º Não haverá relação de subordinação entre os Instrutores e os demais Oficiais de Justiça.

Art. 32. Aos Oficiais de Justiça Instrutores compete: I participar de todas as reuniões convocadas pelo Juiz Corregedor da CEUNI;

II colher e transmitir ao Juiz Corregedor da CEUNI, por ocasião das reuniões mencionadas no inciso anterior, as dúvidas manifestadas pelos respectivos Oficiais de Justiça quanto ao exercício de suas funções, bem como suas demandas e sugestões para aprimoramento dos serviços da CEUNI; III apreender, por ocasião das reuniões mencionadas no inciso anterior, todas as orientações, determinações e comunicados que forem passados pelo Juiz Corregedor da CEUNI, transmitindo-os aos respectivos Oficiais de Justiça no prazo máximo de dois dias úteis;

IV dirigir-se, a qualquer tempo, ao Juiz Corregedor da CEUNI para manifestar, em seu nome ou de qualquer dos respectivos Oficiais de Justiça, pleitos emergenciais;

V zelar pelo cumprimento do disposto no artigo 33.

CAPÍTULO VI

DA TRANSMISSÃO DE INFORMAÇÕES, ORIENTAÇÕES, DETERMINAÇÕES E COMUNICADOS, NORMATIVOS OU NÃO, AOS OFICIAIS DE JUSTIÇA

Art. 33. Todas as informações, orientações, determinações e comunicados, normativos ou não, serão transmitidos aos

Oficiais de Justiça por meio eletrônico, competindo-lhes zelar pela manutenção em estado ativo dos respectivos endereços oficiais, bem como por sua consulta regular, preferencialmente todos os dias úteis.

Art. 34. Toda e qualquer correspondência eletrônica remetida aos Oficiais de Justiça presumir-se-á recebida e conhecida a partir do segundo dia útil do respectivo envio.

Art. 35. Sem prejuízo do disposto nos artigos anteriores, todas as informações, orientações, determinações e comunicados expedidos pela CEUNI serão, desde que de caráter geral, afixadas em local próprio, preferencialmente em mural especificamente destinado a esse fim. Parágrafo Único. Todo material a que alude o caput deste artigo será removido e eliminado trinta dias após a sua afixação.

CAPÍTULO VII DAS FÉRIAS, LICENÇAS E AFASTAMENTOS

Art. 36. Até dois dias úteis antes do início de suas férias, o Oficial de Justiça comparecerá à CEUNI munido de todos os expedientes em seu poder, devidamente cumpridos, promovendo sua entrega. 1º Será admitida a devolução de expedientes pendentes de cumprimento desde que cumpridas as condições estabelecidas nos artigos 24, 2º, inciso I e 26, 1º, inciso I, desta Ordem de Serviço. 2º Não haverá redistribuição dos expedientes a que se refere o parágrafo anterior, salvo determinação para cumprimento em regime emergencial pela autoridade expedidora ou pelo Juiz Corregedor da CEUNI, hipótese em que será designado o Oficial de Justiça que responderá pelo cumprimento. Art. 37. Não haverá distribuição nem redistribuição de mandados ordinários pendentes de cumprimento nas hipóteses de férias, licença ou afastamento por prazo igual ou inferior a 30 (trinta) dias, salvo se houver determinação para cumprimento em regime emergencial pela autoridade expedidora ou pelo Juiz Corregedor da CEUNI.

Parágrafo Único. Os casos de licença ou afastamento por prazo superior a 30 (trinta) dias serão submetidos ao exame do Juiz Corregedor da CEUNI, que determinará, conforme as condições de cada expediente pendente de cumprimento, sua redistribuição ou não.

CAPÍTULO VIII DA ESTATÍSTICA DAS DILIGÊNCIAS

Art. 38. Considerados os expedientes devolvidos até o último dia útil de cada mês, a CEUNI elaborará os mapas estatísticos e, baseada na frequência e escalas de plantão, bem como nos documentos a que se referem os incisos do parágrafo 1º do artigo 3º desta Ordem de Serviço, elaborará os atestados de prestação de serviços externos e os remeterá aos órgãos competentes, observando os p

razos pertinentes.

Art. 39. Os mapas estatísticos e demais documentos expedidos nos termos do artigo anterior especificarão, necessariamente, o número de diligências realizadas por cada Oficial de Justiça, se tal diligência se refere a mandado coletivo, a sua natureza e o atingimento (ou não) do resultado projetado nas respectivas ordens judiciais. Constará de tais mapas, ainda, o número de expedientes recebidos na CEUNI de cada uma das Varas e demais órgãos expedidores da 1ª Subseção Judiciária de São Paulo, especificando-se sua natureza, inclusive os consistentes em ofícios.

CAPÍTULO IX DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 40. A escala de plantão a que se refere o caput do artigo 4º desta Ordem de Serviço será, quanto ao mês de abril de 2009, excepcionalmente elaborada e divulgada fora do prazo fixado em tal dispositivo. Art. 41. As escalas a que se refere o artigo 5º desta Ordem de Serviço alcançarão, no primeiro ano de funcionamento da CEUNI, o período de abril a dezembro de 2009.

Art. 42. Até que sobrevenham as escalas referidas nos artigos anteriores, persistem válidas as escalas de plantão organizadas pelas Centrais de Mandados extintas pela Resolução nº 367, de 12/03/2009, do Conselho da Justiça Federal da Terceira Região.

CAPÍTULO X DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 43. Informações a advogados e ao público em geral referentes a expedientes recebidos pela CEUNI deverão ser prestadas, tanto quanto possível, pelos órgãos de origem.

Art. 44. Eventuais casos omissos serão resolvidos pelo Juiz Federal Corregedor da CEUNI, a quem competirá proceder à expedição de atos de natureza propositiva, visando aperfeiçoar a relação entre a CEUNI e as Varas e demais órgãos expedidores de documentos destinados àquela. Art. 45. Qualquer infração aos termos desta Ordem de Serviço será devidamente apurada por meio de instrumento administrativo cabível, na forma da legislação vigente.

Art. 46. Aos Oficiais de Justiça deverá ser fornecida fotocópia desta Ordem de Serviço, mediante recibo.

Art. 47. Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

São Paulo, 01 de abril de 2009.

PAULO CESAR CONRADO

Juiz Federal Corregedor da Central de Mandados Unificadada 1ª Subseção Judiciária de São Paulo

DESPACHO PROFERIDO PELA MM. JUIZA FEDERAL DIRETORA DO FORO, EM PROCESSO DO NÚCLEO DE ADMINISTRAÇÃO FUNCIONAL

PROCESSO N.º 19759/2004- NUAUF

ASSUNTO: DESCONSTITUIÇÃO DE LICENÇA PRÊMIO EM DOBROINTERESSADO: EUNICE MARIA DE ARAÚJO

Fls. 46

Autorizo o cancelamento da contagem em dobro de 05 (cinco) meses de licença prêmio por assiduidade concedida, ficando consignado que a servidora já usufruiu 01(um) mês, restando os 04 (quatro) meses de fruição condicionada ao interesse da Administração.

Ao NUAUF para as providências cabíveis.

São Paulo, 27 de março de 2009.

Renata Andrade Lotufo

Juíza Federal Diretora do Foro

AVISOS DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Pregoeiro torna público que a Diretoria do Foro homologou o procedimento licitatório do Pregão Eletrônico nº 025/2009 adjudicado às empresas: Elevadores Atlas Schindler S/A para os lotes 01, 02, 03 e 04 e Consiste Elevadores e Serviços Ltda. para o lote 05. O lote 06 restou deserto.

O Pregoeiro torna público que a Diretoria do Foro homologou o procedimento licitatório do Pregão Eletrônico nº 027/2009 adjudicado à Empresa Brasileira de Telecomunicações S.A - EMBRATEL para os lotes 01, 02, 03, 04, 05 e 06.

São Paulo, 02 de abril de 2009

Florisvaldo dos Santos

Pregoeiro

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

A pregoeira torna público que a Diretoria do Foro homologou a licitação referente ao Pregão Eletrônico nº 013/2009 adjudicado à empresa Shop Signs Comunicação Visual Indústria Ltda - EPP.

São Paulo, 02 de abril de 2009

Janaina de Fátima Lopes Rodrigues

Pregoeira

DIRETORIA ADMINISTRATIVA

PORTARIA Nº 52/09 - DIRETORIA ADMINISTRATIVA / NULC

A Belª. ROSINEI SILVA DIRETORA DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Portaria nº 880, de 13 de outubro de 1995, do Diretor do Foro,
RESOLVE:

Conceder ao(s) funcionário(s) abaixo mencionado(s) SUPRIMENTO DE FUNDOS.PROGRAMA
02.061.0569.4257.0001 - JC

MÁRCIA AUGUSTA CARNEIRO, FÓRUM DE BAURU, TÉCNICO JUDICIÁRIO, CPF 028.408.548-05, no valor de R\$149,50 no elemento 3.3.9.0.39.96 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA - PAGAMENTO ANTECIPADO. Todas as despesas acima são referentes ao exercício de 2009, com prazo de sessenta dias para utilização e quinze dias subsequentes para prestação de contas.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE.

São Paulo, 31 de março de 2009.

ROSINEI SILVA

DIRETORA DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA

COORDENADORIA DAS EXECUÇÕES FISCAIS

PORTARIA N.º 11/2009 - CFEF

A DOUTORA LESLEY GASPARINI, JUÍZA FEDERAL COORDENADORA DO FÓRUM DAS EXECUÇÕES FISCAIS - SUBSTITUTA, 1ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES,

RESOLVE:

ALTERAR a primeira parcela de férias do servidor CARLOS MASHAO HIRATA, RF 1606, técnico judiciário, de 19/06/2009 a 08/07/2009, para 15/06/2009 a 04/07/2009.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

São Paulo, 31 de março de 2009

Lesley Gasparini

Juíza Federal Coordenadora - substituta Fórum das Execuções Fiscais

CENTRAL DE HASTAS PÚBLICAS UNIFICADAS - EDITAL

EDITAL DE RETIFICAÇÃO DA 28ª HASTA PÚBLICA UNIFICADA DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO

A EXCELENTÍSSIMA SENHORA DOUTORA LESLEY GASPARINI, JUÍZA FEDERAL CONSULTORA PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE HASTAS PÚBLICAS UNIFICADAS DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, NA FORMA DA LEI, ETC.

FAZ SABER, aos que o presente Edital virem ou dele tomarem conhecimento e interessar possa que, em virtude da apresentação do Laudo de Reavaliação, fica retificado o lote 094. Ademais, fica acrescido o lote 136, conforme segue:
Lote nº 094

Natureza e nº do processo: Execução Fiscal nº 2003.61.82.075393-4Vara: 8ª Vara Federal de Execução Fiscal de São PauloPartes: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS X METALURGICA REGINA LTDA, RENATO PASQUALE REGINA E SANDRO DALLECIO

No item A onde se lê 01 máquina viradeira marca Himeca modelo HMPV.300, capacidade para 150 toneladas, número de série 368, avaliada em R\$ 120.000,00, leia-se 01 máquina guilhotina viradeira marca Himeca, modelo HMPV 300, capacidade para 150 toneladas. Número de série 368. Passou por reforma em 2007, com pintura, lubrificação e troca de bomba hidráulica e tubulação, recebendo peças da marca Racine. Com comando hidráulico. Tem mais de 3,50m de altura, está pintada nas cores verde e amarelo, bem em uso na fábrica, com manutenção regular, avaliada em R\$ 120.000,00.

No item B onde se lê 01 máquina gilhotina marca Newton, capacidade 64X3.100 mm, número de série não localizado, avaliada em R\$ 30.000,00; leia-se 01 máquina guilhotina marca Newton, capacidade 6.4 x 3.100 mm, teve regulagem e lâminas superior e inferior trocadas em 2007, com autonomia para mais dez anos. Está pintada nas cores verde e amarelo, bem em uso na fábrica, com manutenção regular, avaliada em R\$ 90.000,00.

No item Valor de avaliação, onde se lê R\$ 340.000,00 (Trezentos e quarenta mil reais), leia-se R\$ 400.000,00 (Quatrocentos mil reais).

No item Lance mínimo para arrematação em 2º Leilão, onde se lê R\$ 170.000,00 (Cento e setenta mil reais), leia-se R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais)

Lote nº 136

Natureza e nº do processo: Execução Fiscal nº 98.1503449-9Vara: 3ª Vara Federal de São Bernardo do CampoPartes: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS X COEMIL CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA

CNPJ do executado: 47.201.967/0001-03

Localização do lote: Rua da Abolição, 59 - São Bernardo do Campo/SPDescrição do(s) bem(ns) integrante(s) do lote, respectivo estado e eventuais ônus:

01 Prédio sob nº 59 da Rua da Abolição, com área construída de 427,50m e seu receptivo terreno, designado área A, constituído por parte dos lotes 06 e 07 da quadra 09 do bairro Jardim Orlandina, situado na Rua da Abolição, antiga Rua 08, lado direito de quem vai da Avenida Marginal, para a Rua Guilherme de Almeida, antiga Rua 04, distante 29,20 m do ponto onde começa a curva da esquina da Rua da Abolição com a Av. Marginal, mede o terreno 11.00 metros de frente, 32,00 metros da frente aos fundos, no lado direito de quem olha da rua para o terreno, 31,00 m no lado esquerdo, 11,05m nos fundos, contém a área de 346,50m. Matrícula nº 90.336 no 1º CRI de São Bernardo do Campo. Cadastro Municipal: 012.071.018.000.

OBS. Imóvel objeto de outras penhoras judiciais.Valor do débito: R\$ 42.985,53 em 01/2009Valor de avaliação: R\$ 485.427,38 (Quatrocentos e oitenta e cinco mil, quatrocentos e vinte e sete reais e trinta e oito centavos)Lance mínimo para arrematação em 2º Leilão: R\$ 291.256,42 (Duzentos e noventa e um mil, duzentos e cinqüenta e seis reais e quarenta e dois centavos)

Ficam mantidas as demais disposições não alcançadas pela presente retificação.

LESLEY GASPARINI

JUÍZA FEDERAL CONSULTORA PRESIDENTE

COMISSÃO PERMANENTE DE HASTAS PÚBLICAS UNIFICADAS

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE BAURU

CENTRAL DE MANDADOS DE BAURU

8ª Subseção Judiciária do Estado de São PauloCentral de Mandados

PORTARIA N.09/09 - SUMA

O Doutor MARCELO FREIBERGER ZANDAVALI, Juiz Federal Corregedor da Central de Mandados de Bauru - 8ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO que a servidora Áurea Cristina Aiello Carvalho, RF 2118, teve determinado o gozo da segunda parcela das férias relativas ao ano de 2008 para o período de 04 a 23 de maio de 2009 e a primeira parcela das férias relativas ao ano de 2009, para o período de 13 a 22 de outubro de 2009,

RESOLVE, A PEDIDO DA SERVIDORA, ALTERAR a portaria n. 32/08- SUMA, cancelando os mencionados períodos e determinando o gozo das férias relativas ao ano de 2008 para os períodos de 25 de maio a 03 de junho e de 29 de junho a 08 de julho de 2009; determinando também que as férias relativas ao ano de 2009 sejam gozadas no período de 09 a 18 de dezembro de 2009.

PUBLIQUE-SE. COMUNIQUE-SE. CUMPRA-SE.
Bauru, 31 de março de 2009.

MARCELO FREIBERGER ZANDAVALI
Juiz Federal

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE FRANCA

COORDENADORIA DE FRANCA

13ª Subseção Judiciária de São Paulo
Justiça Federal de Franca
Diretoria
Portaria nº. 04/2009

O Doutor Rafael Andrade de Margalho, Juiz Federal, Diretor da Subseção Judiciária de Franca em exercício, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

RESOLVE:

COMUNICAR a ESCALA DE JUÍZES DISTRIBUIDORES, conforme segue:

PERÍODO JUIZ(A)

01/04 a 30/04/2009 Dr. Rafael Andrade de Margalho

01/05 a 31/05/2009 Dr. Marcelo Duarte da Silva

Cumpra-se. Publique-se.

Franca, 1 de abril de 2009.

RAFAEL ANDRADE DE MARGALHO

Juiz Federal

Diretor da Subseção Judiciária de Franca em exercício

CENTRAL DE MANDADOS DE FRANCA

13ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO
CENTRAL DE MANDADOS
PORTARIA Nº 04/2009 - CM

A Doutora Daniela Miranda Benetti, Juíza Federal Corregedora da Central de Mandados e CECAP do Fórum Federal de Franca - SP, 13ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

RESOLVE:

APROVAR a escala de plantão dos Oficiais de Justiça Avaliador federal no período de 01/04/2009 a 30/04/2009, na seguinte ordem:

ALFREDO EDSON DE SOUZA - RF 1665

DIAS: 02 e 20/04/2009;

AURO DOS SANTOS - RF 3407

DIAS: 03 e 22/04/2009;

FÁTIMA APARECIDA C. DE GODOY COSTA - RF 2268

DIAS: 06 e 23/04/2009;

HELTON RODRIGUES DA SILVA LEITE - RF 4660

DIAS: 07 e 24/04/2009;
ISILDINHA NATAL - RF 3400
DIAS: 13 e 27/04/2009;
JULIANO QUIREZA PEREIRA - RF 4831
DIAS: 14 e 28/04/2009,
LUÍS CARLOS MARTINS BOTTA - RF 4302
DIAS: 15 e 29/04/2009;
MARLENE ALVES PIZA - RF 4466
DIAS: 16 E 30/04/2009;
OSWALDO AUGUSTO FERNANDES FILHO - RF 4762
DIAS: 01 e 17/04/2009.

APROVAR em caso de necessidade que o Oficial de Justiça Federal Avaliador plantonista do dia seguinte será contatado para auxiliar o plantonista do dia ou a sua substituição no caso de falta ou licença.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Franca, 1 de abril de 2009

Daniela Miranda Benetti

Juíza Federal

Corregedora da Central de Mandados e CECAP

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE MARILIA

CENTRAL DE MANDADOS DE MARILIA

PORTARIA Nº 015/2009 - CM

CENTRAL DE MANDADOS DE MARÍLIA

11ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

O DOUTOR LUIZ ANTÔNIO RIBEIRO MARINS, MM. Juiz Federal Corregedor da Central de Mandados da 11ª Subseção Judiciária de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e,

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 14 de 19 de maio de 2008, do Conselho da Justiça Federal, que dispõe sobre a concessão de férias, RESOLVE:

INTERROMPER, por absoluta necessidade de serviço, a partir de 30/03/2009, as férias referente ao período de 30/03/2009 a 08/04/2009 da servidora RENATA PINHEIRO NOGUEIRA NICOLAU, RF 4115, Analista Judiciária Executante de Mandados, ficando a fruição de 10 dias remanescentes para o período de 13/04/2009 a 22/04/2009, exercício 2009.

Encaminhe-se cópia desta Portaria ao Excelentíssimo Senhor Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo, via mensagem eletrônica. Encaminhar à Seção de Cadastro (SUCA).

PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE. Marília, 30 de abril de 2009.

LUIZ ANTÔNIO RIBEIRO MARINS

Juiz Federal Corregedor da Central de Mandados da 11ª Subseção Judiciária de São Paulo

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE PIRACICABA

COORDENADORIA DE PIRACICABA

PORTARIA Nº 009/2009-SUAP-GAB

A DOUTORA ROSANA CAMPOS PAGANO, Juíza Federal Diretora do FÓRUM FEDERAL MIN. MOACYR AMARAL SANTOS, da 9ª Subseção Judiciária de Piracicaba, SP, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 008/2005-DIRFO, datada de 14 de janeiro de 2005, da Diretoria do Foro,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 3º do Provimento COGE nº 70, datado de 27 de novembro de 2006,

RESOLVE:

I - ESTABELECEER a escala de plantão semanal judiciário nos dias úteis para o Fórum Federal de Piracicaba, para fazer constar como segue:

PERÍODO VARA JUIZ(A)

06/04 e 07/04/2009 3ª Leonardo José Correa Guarda
13/04 a 17/04/2009 1ª Rosana Campos Pagano
20, 22 a 24/04/2009 2ª João Carlos Cabrelon de Oliveira
27/04 a 30/04/2009 3ª Daniela Paulovich de Lima
04/05 a 08/05/2009 1ª Cristiane Farias Rodrigues dos Santos
11/05 a 15/05/2009 2ª Leonardo José Correa Guarda
18/05 a 22/05/2009 3ª Rosana Campos Pagano
25/05 a 29/05/2009 1ª Cristiane Farias Rodrigues dos Santos

II - ESTABELECEER a escala de distribuição para o Fórum Federal de Piracicaba, para fazer constar como segue:
PERÍODO JUIZ(A)

Abril/2009 Leonardo José Correa Guarda
Maio/2009 Cristiane Farias Rodrigues dos Santos

III - CABERÁ ao(a) Magistrado(a), em caso de impossibilidade em realizar o plantão para o qual foi designado(a), comunicar por ofício a Coordenadoria Administrativa do Fórum em questão, com antecedência mínima de 01 (uma) semana, indicando o(a) Magistrado(a) que o(a) substituirá.

IV - DETERMINAR que se encaminhe cópia da presente à Diretoria do Foro.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE.
Piracicaba, 25 de março de 2009.

ROSANA CAMPOS PAGANO
Juíza Federal Diretora da 9ª Subseção
Piracicaba - SP

PORTARIA Nº 010/2009-SUAP-GAB

A DOUTORA ROSANA CAMPOS PAGANO, Juíza Federal Diretora do FÓRUM FEDERAL MIN. MOACYR AMARAL SANTOS, da 9ª Subseção Judiciária de Piracicaba, SP, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 004/05-SUAP-GAB, expedida em 11 de abril de 2005, que constitui a Comissão Setorial de Desfazimento de Materiais da 9ª Subseção Judiciária Federal,

RESOLVE:

I - INDICAR em substituição a servidora ANÁLIA MONTEIRO SALES DO NASCIMENTO, RF 4.614, da Secretaria Administrativa, o servidor RUBENS YUTAKA YAMAGUCHI, RF 5.982, da Secretaria Administrativa, como membro da Comissão Setorial de Desfazimento de Materiais da 9ª Subseção Judiciária Federal.

II - DETERMINAR que se encaminhe cópia da presente à Diretoria do Foro.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE.
Piracicaba, 31 de março de 2009.

ROSANA CAMPOS PAGANO
Juíza Federal Diretora da 9ª Subseção
Piracicaba - SP

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE RIBEIRÃO PRETO

COORDENADORIA DE RIBEIRÃO PRETO

PORTARIA Nº 07/2009

JUIZ FEDERAL DIRETOR DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA

O DOUTOR PAULO RICARDO ARENA FILHO, MM. JUIZ FEDERAL DIRETOR DA 2ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE RIBEIRÃO PRETO, DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU - SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO gozo de férias dos servidores ocupantes de função comissionada, lotados no Núcleo de Apoio Regional, durante o mês de abril de 2009;

RESOLVE:

DESIGNAR RICARDO ALEXANDRE DA SILVA, Técnico Judiciário, RF 3481, para substituir WANDERLEY WILLIAM DIAS, Técnico Judiciário, RF 1766, Diretor do Núcleo de Apoio Regional, no período de 13 a 30 de abril de 2009;

DESIGNAR ROGÉRIO ANTONIO BATISTA, Técnico Judiciário, Especialidade Segurança e Transportes, RF 1695, para substituir CARLOS ROBERTO FERREIRA, Técnico Judiciário, Especialidade Segurança e Transportes, RF 3503, Supervisor da Seção de Segurança e Transportes, no período de 13 a 22 de abril de 2009.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Ribeirão Preto, 1º de abril de 2009.

PAULO RICARDO ARENA FILHO

Juiz Federal Diretor da Subseção Judiciária de Ribeirão Preto

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PUBLICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CAMPO GRANDE

DIRETORIA DO FORO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Nº 005/2009-SECOM. OBJETO: Fornecimento de energia elétrica para a Subseção Judiciária de Três Lagoas-MS, no exercício de 2009. CONTRATANTE: Justiça Federal de Primeiro Grau em Mato Grosso do Sul. CONTRATADA: Elektro Eletricidade e Serviços S/A. VALOR: R\$ 36.000,00. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, inc. XXII, da Lei nº 8.666/93. PARECER DE DISPENSA: Em 27.03.2009, pela Assessoria de Licitação. RATIFICAÇÃO: Em 31.03.2009, por José Carlos Ferreira do Amaral, Diretor da Secretaria Administrativa, em substituição.